

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1 - OBJETO

1.1 - CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA OCUPACIONAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES, para atender as necessidades do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA (ART. 75, VIII)

2.1. Conforme fundamentação descrita em tópico específico do documento de formalização de demanda, a contratação deve ocorrer por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, **com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, conforme justificativa abaixo:

Antecedentes do contrato anterior

2.1.2. No último exercício, foi instaurado o Processo Licitatório nº 052/2024, cujo objeto consistiu na futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina ocupacional, incluindo o envio de informações ao eSocial, para atendimento às diretrizes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) vigente nas microrregiões atendidas pelo CISDESTE.

Durante a execução contratual, verificou-se uma série de intercorrências, relacionadas tanto à realização dos exames quanto ao fornecimento adequado de informações, documentos e registros necessários à correta liquidação das despesas. Após diversas tratativas administrativas destinadas à solução das inconformidades e à apuração dos fatos, a Comissão Processante concluiu pela aplicação de sanções administrativas à contratada, nos autos do Processo Administrativo nº 5490 - Processo Administrativo de Execução - Evolve (1Doc). Em decorrência desse julgamento, ocorreu o cancelamento da Ata de Registro de Preços, encontrando-se em tramitação procedimento voltado à transferência do saldo remanescente da referida Ata.

Insuficiência de saldo da Ata vigente

2.1.3. Após a análise e consolidação do saldo da Ata vigente, constatou-se que a média mensal de exames realizados pelo CISDESTE supera o quantitativo remanescente, considerando-se sua data de vencimento. Assim, torna-se inviável assegurar a continuidade da prestação dos serviços exclusivamente com base no saldo atual.

Crescimento da demanda por exames em 2025

2.1.4. O CISDESTE atua como prestador regional de serviços de urgência e emergência nas Macrorregiões Sudeste e Leste do Sul de Minas Gerais. Em 2025, após deliberação da Assembleia Geral, autorizou-se a adoção de contratos intermitentes, o que ocasionou um aumento significativo na demanda por exames admissionais, dada a rotatividade inerente a esse modelo de contratação. Adicionalmente, nos casos de afastamento de empregados públicos efetivos, torna-se necessária a contratação temporária de substitutos, seja mediante convocação de candidatos aprovados em concurso público, seja por meio de processo seletivo simplificado. Tal dinâmica contribui igualmente para o aumento expressivo da demanda por exames admissionais, de retorno ao trabalho e demissionais.

Ademais, registrou-se alteração no PCMSO promovida pelo médico do trabalho atualmente responsável, o que resultou na inclusão de novos exames ao PCMSO de algumas funções antes não exigidos e na supressão de alguns exames anteriormente realizados com maior frequência, gerando impacto direto no planejamento e na estimativa de consumo.

Contratações previstas para dezembro/2025 e janeiro/2026.

2.1.5. Com a adoção do contrato intermitente, está prevista a admissão de 8 médicos, 16 enfermeiros, 8 condutores socorristas, e 19 técnicos de enfermagem, destinados às vagas abertas para contratação intermitente e às bases descentralizadas do CISDESTE. Simultaneamente, há 15 profissionais que necessitam realizar exames de retorno ao trabalho, condição indispensável para reassumirem suas funções e atenderem às escalas operacionais. A ausência da realização desses exames obrigaria o CISDESTE a manter o pagamento dos salários desses trabalhadores sem a correspondente prestação dos serviços, ocasionando prejuízo financeiro direto à Administração e comprometendo a adequada composição das equipes operacionais.

Será necessária a realização de 21 exames periódicos, obrigatórios conforme a NR-07, que têm como finalidade monitorar continuamente a saúde dos empregados, prevenir doenças ocupacionais e garantir condições seguras de trabalho. O cumprimento desse requisito legal assegura a manutenção da aptidão funcional, reduz riscos de afastamentos e oferece respaldo jurídico à instituição.

Exames demissionais e risco de sanções

2.1.6. A legislação trabalhista determina que todos os empregados desligados, seja por iniciativa própria, seja pelo término de contrato temporário, devem realizar exames demissionais no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

Estima-se que aproximadamente 33 profissionais estarão nessa condição nos meses de dezembro/2025 e janeiro/2026. O descumprimento desse prazo sujeita o CISDESTE à aplicação de multas administrativas e outras penalidades legais, acarretando riscos jurídicos e financeiros à Administração.

Risco iminente à continuidade dos serviços essenciais

2.1.7. Considerando o exposto, a necessidade de transferência da Ata de Registro de Preços, somada à insuficiência de saldo da empresa que assumirá o instrumento, evidencia que a situação compromete diretamente a continuidade dos serviços essenciais de urgência e emergência prestados pelo CISDESTE. Tal cenário poderá acarretar:

- desassistência à população;
- sobrecarga das equipes operacionais;
- risco aumentado de perda de vidas;
- impactos negativos nos repasses financeiros vinculados ao desempenho operacional e ao cumprimento de metas.

Justificativa final da contratação emergencial

2.1.8. A missão institucional do CISDESTE consiste em salvar vidas por meio do transporte de pacientes graves e do atendimento pré-hospitalar móvel, serviços essenciais e de caráter ininterrupto. Dessa forma, a contratação emergencial de empresa especializada em medicina ocupacional revela-se imprescindível para assegurar a continuidade das operações, garantir a segurança jurídica da Administração, cumprir as normas trabalhistas vigentes e preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores.

Registra-se, por fim, que já se encontra em tramitação novo processo licitatório com o mesmo objeto, sendo que a contratação emergencial ora proposta visa exclusivamente suprir a demanda enquanto o certame regular é concluído, conforme orientam o art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021 e o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União.

3 - DA PADRONIZAÇÃO

3.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

4 - JUSTIFICATIVA DA NÃO PUBLICAÇÃO

4.1 - Considerando que o CISDESTE aprovou, em assembleia, a adoção dos contratos intermitentes, visando à admissão temporária de empregados públicos para suprir as demandas operacionais crescentes do órgão. A admissão desses profissionais, aliada ao alto turnover

apresentado no último ano, resultou em um expressivo aumento na média mensal dos exames supracitados, atingindo um consumo de 148% do quantitativo inicialmente previsto;

4.2 - Considerando que o Processo Licitatório nº 052/2024 refere-se a Sistema de Registro de Preços (SRP), o que impossibilita a ampliação dos quantitativos originalmente estimados;

4.3 - Considerando que apenas três dos vinte e nove exames constantes na referida Ata possuem previsão de término e que os itens nela previstos são interdependentes, haja vista a necessidade de que a mesma empresa responsável pela realização dos exames seja, igualmente, responsável pela transmissão das informações ao e-Social;

4.4 - Considerando, ainda, a conveniência administrativa em manter a vantajosidade econômico-financeira e a legalidade, solicita-se que seja considerada a contratação da empresa RP CARVALHO ASSESSORIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.078.961/0001-01, detentora da Ata de Registro de Preços nº 114/2025, até a conclusão do novo processo licitatório (Pregão Eletrônico) já em andamento;

4.5 - Vale ressaltar que os preços apresentados na proposta são os mesmos ofertados no Pregão Eletrônico nº 027/2024, no qual a empresa se sagrou como segunda colocada. Ocorre que a empresa originalmente melhor classificada não conseguiu manter as condições previstas no edital durante a execução contratual, o que resultou no cancelamento de sua Ata. Assim, a empresa RP CARVALHO ASSESSORIA E GESTÃO LTDA passou a deter a melhor proposta, situação que será devidamente demonstrada nos autos deste processo.

4.6 - Conclui-se que a alternativa mais adequada e segura para solução da demanda é a contratação da empresa RP CARVALHO ASSESSORIA E GESTÃO LTDA, justificando-se, portanto, a instauração de novo processo de contratação emergencial, com a respectiva justificativa de não publicação, uma vez que o saldo remanescente do processo vigente não será suficiente para suprir as demandas de admissões, demissões e exames de rotina até a conclusão do novo certame.

5 - DA NATUREZA DO OBJETO

5.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns).

6 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	CONSULTA MÉDICA - Avaliação clínica com emissão de ASO.	SV.	120

Item	Descrição	Unid.	Quant.
02	EXAMES LABORATORIAIS - ANTI HBS - HEPATITE B.	SV.	120
03	EXAMES LABORATORIAIS - ELETROENCEFALOGRAMA COM LAUDO.	SV.	60

7 - PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência da contratação será 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, improrrogável **na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.**

7.1.1 - O prazo de execução do objeto será igual ao prazo de vigência da contratação, contado a partir da data de assinatura do contrato.

7.2 - O Contrato emergencial poderá ser antecipadamente rescindido, caso venha a ser firmado antes do advento do termo fixado no subitem 6.1, novo contrato administrativo, decorrente de processo licitatório cujo objeto abarque o ora contratado.

8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Registre-se que, todos os elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que ocasionou a contratação estão detalhados em tópicos específicos deste instrumento, sendo redundante incluí-los aqui.

9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

9.2 - Sustentabilidade

9.2.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

9.2.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

9.3 - Subcontratação

9.3.1 - A Contratada, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de realização de exames laboratoriais e clínicos, com percentual que não abranja a totalidade do objeto.

- Nas hipóteses de subcontratação elencadas nos itens acima, a Contratada deverá informar os responsáveis nas respectivas subcontratadas, não se exonerando das responsabilidades assumidas no contrato.

- A Contratada deve ainda orientar e manter bem informadas as empresas subcontratadas, responsáveis pelos exames laboratoriais e clínicos, a respeito do atendimento aos empregados públicos do Cisdeste, tomando todas as providências para a perfeita prestação do serviço.

- Todos os exames realizados pelas subcontratadas deverão ser administrados pela Contratada.

9.4 - Garantia da contratação

9.4.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.

10.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

10.1.2.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços previstos nos municípios pertencentes às microrregiões de Além Paraíba, Leopoldina, Ubá, Muriaé, Carangola, Viçosa, Ponte Nova,

Manhuaçu e Juiz de Fora, conforme descrito no presente termo. No entanto, em casos excepcionais e/ou de emergência, poderá ser solicitada a prestação dos serviços em municípios adjacentes aos mencionados.

10.1.2.2 - Os resultados dos exames ocupacionais deverão ser digitalizados e encaminhados para o e-mail do setor de Medicina do Trabalho da CONTRATANTE, logo após a liberação pelo médico examinador.

10.1.2.3 - A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, por meio de serviço postal, todas as documentações referentes aos exames ocupacionais, sendo que os custos desse envio correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

11.2 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dia(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133)

11.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dia(s), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais

12.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a. $EM = I \times N \times V$, onde:
- b. EM = encargos moratórios
- c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- d. V = valor a ser pago
- e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

12.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

13 - REAJUSTE

13.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, através de cotação formal por meio de comunicação eletrônica (e-mail) ou de ofícios enviados diretamente às empresas fornecedoras do objeto que se pretende contratar, observado a regra prevista no art. 23, §1º, inciso IV.

14.1.2 - Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, (...) quando justificadamente não for possível estimar o valor do objeto, o futuro contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

14.2 - Condição prévia a habilitação

14.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta acima, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.2 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

15.2.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.2.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

15.2.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.2.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

15.2.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

15.2.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

15.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.4 - Qualificação Econômica Financeira

15.4.1 - Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.

15.5 - Qualificação Técnica

15.5.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

15.5.2 - Certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional correspondente da empresa e de seu responsável técnico, de acordo com as exigências legais;

15.5.3 - Comprovante de vínculo do responsável técnico com o licitante. O vínculo deverá ser comprovado através de cópia do livro de registro, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço, bem como contrato social ou documento equivalente no caso do responsável técnico ser o próprio empresário ou sócio da empresa.

15.5.4 - Documento comprobatório da regularidade sanitária, nos termos da legislação (Alvará Sanitário ou relatório de inspeção sanitária emitido pela unidade competente)

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e outras normas internacionais certificadas pela ABNT.

16.2 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

16.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

16.4 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

17 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - Emitir Ordem de Serviço.

17.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

17.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

17.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.

19 - ALTERAÇÕES

19.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021.

20 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

20.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

21 - SANÇÕES

21.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula 12 do contrato.

21.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

22 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

Juiz de Fora, 02/12/2025.

Ana Carolina Aparecida de Almeida
Coordenadora de Recursos Humanos

Joyce Viana Marques
Enfermeira do Trabalho

Henrique Monteiro Furtado Azevedo
Técnico em Segurança do Trabalho